

Regulamento Prémio Normalização Categoria: Mérito

1 – Enquadramento

1.1 O Instituto Português da Qualidade, I.P (IPQ) é o Organismo Nacional de Normalização (ONN) em Portugal, assegurando a coordenação do Subsistema da Normalização no âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ).

1.2. É, neste âmbito, seu objetivo garantir as condições adequadas à participação das partes interessadas no desenvolvimento, manutenção, divulgação, distribuição das normas portuguesas e proporcionar a todas os que manifestem interesse num envolvimento ativo nos trabalhos normativos das Organizações Europeias ou Internacionais de Normalização, as condições para o fazerem com plena participação.

1.3. Tendo como objetivo reconhecer, anualmente, personalidades de reconhecido prestígio que, no último ano, tenham dado contributos relevantes para a normalização nacional, europeia e/ou internacional, o IPQ, no âmbito das suas atribuições legais, entendeu promover o Prémio Normalização – Mérito, cujos procedimentos e regras de atribuição estão definidos no presente Regulamento.

1.4. Este prémio visa valorizar o impacto técnico, estratégico e institucional do trabalho individual, promovendo o reconhecimento público daqueles que se destacam pelo seu envolvimento ativo e contributivo para o desenvolvimento e a promoção da normalização.

2 – Disposições gerais

2.1. O Prémio Normalização – Mérito é de âmbito nacional, tem periodicidade anual e visa premiar os contributos individuais para o desenvolvimento e promoção da Normalização Portuguesa.

2.2. O Prémio tem natureza não pecuniária.

2.3. Os premiados são distinguidos com um prémio sob a forma de uma placa comemorativa.

2.4. O prémio será atribuído com base em proposta apresentada por terceiros, nomeadamente:

- a) Organismos de Normalização Setoriais (ONS);
- b) Comissões Técnicas (CT);
- c) Técnicos do Departamento de Normalização (DNOR);
- d) Outras entidades ou personalidades de mérito reconhecido na área da normalização.

3 – Procedimento

A atribuição do Prémio Normalização – Mérito obedece ao seguinte procedimento:

3.1. Abertura do prazo de apresentação de propostas de atribuição do prémio na página eletrónica do IPQ, bem como nos demais canais de divulgação que se considerem adequados, publicitando:

- a) Período de apresentação da proposta;

- b) Formulário de proposta;
- c) Regulamento.

3.2 O Conselho Diretivo do IPQ deliberará sobre a personalidade externa de reconhecido mérito na área da normalização que integrará o júri, imediatamente após o término do prazo para apresentação das propostas, com o objetivo de prevenir eventuais conflitos de interesse relativos às propostas recebidas;

3.3. Análise e apreciação das propostas pelo júri;

3.4. Divulgação pública dos resultados e entrega do prémio, que ocorrerá em evento organizado pelo IPQ, aquando da entrega dos Prémios de Normalização, preferencialmente, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Normalização.

4 – Propostas de Atribuição do Prémio

4.1 Não são admitidas propostas apresentadas pelo próprio candidato.

4.2. Cada entidade ou proponente pode apresentar apenas uma proposta por ano.

4.3. As propostas devem ser submetidas até 30 de setembro, através de formulário próprio, incluindo:

- a) Identificação do proponente e da entidade que representa;
- b) Identificação do candidato proposto;
- c) Currículo resumido do candidato, com destaque para as atividades desenvolvidas no último ano;
- d) Fundamentação da proposta com base nos critérios definidos no presente Regulamento;
- e) Documentação de suporte que evidencie o mérito e o impacto das ações desenvolvidas.

4.4. As propostas devem evidenciar contributos relevantes em, pelo menos, um dos seguintes domínios:

- a) Contributo técnico-científico para o desenvolvimento de normas nacionais, europeias ou internacionais;
- b) Participação ativa em órgãos técnicos de normalização (nacionais, europeus ou internacionais) como perito, *convenor*, presidente ou secretário;
- c) Promoção da normalização, através de ações de formação, divulgação, mentoria ou articulação com o meio académico, empresarial ou institucional;
- d) Inovação ou integração de novas áreas temáticas na normalização (ex.: digitalização, Inteligência Artificial, sustentabilidade);
- e) Reconhecimento externo da sua atuação, através de convites para representar o IPQ ou outras entidades em fóruns especializados da área da normalização;
- f) Contributo para a credibilização do sistema nacional de normalização, nomeadamente pela qualidade, consistência e impacto das suas intervenções.

5 – Decisão de atribuição do Prémio

5.1. O Prémio Normalização – Mérito será atribuído a quem melhor evidencie ter contribuído para o desenvolvimento e promoção da Normalização Portuguesa, nos domínios referidos no ponto 4.4.

5.2. Sempre que se justifique, o júri poderá decidir não atribuir o prémio ou atribuí-lo a mais do que uma personalidade.

6 – Júri

6.1. O júri é constituído por três elementos e tem a seguinte composição:

- Membro do Conselho Diretivo do IPQ com o pelouro da Normalização;
- Diretor(a) do Departamento de Normalização;
- Uma personalidade externa de reconhecido mérito na área da normalização.

6.2. Compete ao Júri:

- a) Proceder à apreciação e avaliação das candidaturas, com base na documentação apresentada e de acordo com as regras do presente Regulamento, designadamente dos critérios mencionados no ponto 5;
- b) Solicitar aos proponentes esclarecimentos sobre qualquer aspeto da proposta apresentada;
- b) Deliberar fundamentadamente sobre a atribuição do prémio;
- c) Elaborar atas das reuniões efetuadas.

7. Disposições Finais

Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por decisão do Presidente do Conselho Diretivo do IPQ.

2025-07-07